

-: LEI Nº 124 :-

(Que dispõe sobre aquisição de duas máquinas datilográficas e outros materiais para a Câmara Municipal)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, pela Repartição de Contabilidade, um crédito especial da quantia de Cr\$ 27.000,00, destinado a aquisição de duas máquinas de escrever, um arquivo de aço, e reforma dos ampliadores e alto-falantes da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com o excesso de arrecadação já verificado na rubrica 6 - 92-6 -11-0, da Lei Orçamentária vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

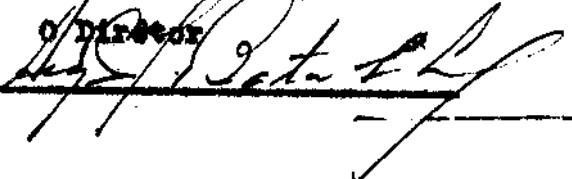
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 4 de Dezembro de 1.951, 340ª de Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal


-EPAMINONDAS FREIRE-

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo, e publicada na Portaria Municipal, em 4 de Dezembro de 1951.

O Diretor



Mog. 120